

LEI Nº 4.898, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a Comissão de Inquérito Administrativo – CIAD, encarregada de apurar irregularidades praticadas pelos funcionários públicos do Poder Legislativo, a qual será composta por 04 (quatro) membros, todos servidores efetivos, designados por ato da Presidência.

~~**Art. 2º** Os servidores integrantes da Comissão instituída pelo art. 1º desta Lei serão remunerados por meio de gratificação, conforme Anexo I desta Lei, cujos valores serão atualizados nos mesmos índices e época do reajuste dos servidores.~~

Art. 2º Os componentes da Comissão farão jus à gratificação mensal, cujos valores são os previstos na Tabela constante no [Anexo IV](#) da Lei Municipal nº 2.655/2003. [\(Redação dada pela Lei nº 5.697/2023\).](#)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de setembro de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal da Serra.

[\(Revogado pela Lei nº 5.697/2023\).](#)

**ANEXO I
GRATIFICAÇÃO MENSAL RELATIVA À COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente	R\$ 1.111,27
Membro	R\$ 793,76
Secretário	R\$ 793,76

